



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.167

João Pessoa - Sexta-feira, 03 de Março de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

(AG-0538 / 2006)

João Pessoa, 02 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **BRUNO AIRES COLAÇO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0539 / 2006)

João Pessoa, 02 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **SEVERINO RODRIGUES**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

REQUISICÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A República Federativa do Brasil recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), para o financiamento de parte do Subprograma de Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos para o Semi-árido Brasileiro - PROÁGUA/Semi-Árido.

Um montante dos recursos desse empréstimo será aplicado para pagamentos elegíveis, e de acordo com as diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial.

Nesse sentido pretende-se contratar serviços especializados de Consultoria para viabilizar o Projeto Básico da Adutora de Abiaí/Papocas, visando conhecimento das potencialidades das águas da Bacia Hidrográfica do Abiaí/Papocas, localizada no litoral sul do Estado da Paraíba, com uma área de 449,5 Km², e proposição de ações para solução dos problemas de abastecimento dos municípios desta bacia, considerando os aspectos ambientais envolvidos.

Os serviços incluem: a) Levantamento e análise de dados bibliográficos e cartográficos; b) Cadastramento das estruturas hídricas; c) Estudos climatológicos e hidrológicos; d) Avaliação de Alternativas de Captação e Elaboração Projeto Básico do Sistema de Abastecimento Salto-Una; e) Elaboração de Plano de Recuperação Ambiental; f) Mapeamento de Unidades Ambientais; g) Mapeamento do Uso e Ocupação; h) Mapeamento da Sensibilidade.

O prazo para realização dos serviços será de 03 (três) meses, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Cliente.

A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente - SECTMA convida empresas consultoras a manifestarem interesse em realizar estes serviços. As consultoras interessadas deverão indicar que estão qualificadas para a execução desses serviços, devendo para tanto; encaminhar suas Cartas de Manifestação e Portifólios (catálogos, brochuras, descrição de serviços similares realizados, experiência em condições semelhantes, pessoal adequado e disponível para executar os serviços, etc.) com toda documentação devidamente comprovada pelos órgãos competentes. As consultoras poderão se consorciar para aumentar suas qualificações.

A Consultora será selecionada de acordo com os procedimentos descritos nas diretrizes do Banco Mundial: Seleção e Utilização de Consultores pelos Mutuários do Banco, Janeiro de 1997 e revisão de setembro de 1997, janeiro de 1999, maio de 2002 e junho de 2003.

As Consultoras interessadas poderão obter informações adicionais no endereço abaixo indicado, no horário das 9:00 às 12:00 e das 15:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

As Manifestações de interesse deverão ser entregues no endereço abaixo, até o dia 07 de março de 2006.

Att: Gerência de Estudos e Projetos
Coordenação da UEGP-PB/Pro-água

Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente
Centro Administrativo, Bloco II - 2º Andar - Jaguaribe. CEP.: 58.019-900, João Pessoa/PB
Email: proagua@sectma.pb.gov.br
Fone: (083) 3241.2258
Fax: (083) 3218.4370

João Pessoa (PB), 20 de fevereiro de 2006

REQUISICÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A República Federativa do Brasil recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), para o financiamento de parte do Subprograma de Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos para o Semi-árido Brasileiro - PROÁGUA/Semi-Árido.

Um montante dos recursos desse empréstimo será aplicado para pagamentos elegíveis, e de acordo com as diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial.

Nesse sentido pretende-se contratar serviços especializados de Consultoria, para a viabilidade e projeto básico da Adutora de Capivara, visando conhecimento das potencialidades das águas da Barragem Capivara, localizada no município de Uiraúna, que tem capacidade para 37 milhões de metros cúbicos, e proposição de ações para solução dos problemas de abastecimento deste município e cidades circunvizinhas, considerando os aspectos ambientais envolvidos.

Os serviços incluem: a) Levantamento e análise de dados bibliográficos e cartográficos; b) Cadastramento das estruturas hídricas; c) Estudos climatológicos e hidrológicos; d) Avaliação de Alternativas de Captação e Elaboração Projeto Básico do Sistema de Abastecimento Salto-Una; e) Elaboração de Plano de Recuperação Ambiental; f) Mapeamento de Unidades Ambientais; g) Mapeamento do Uso e Ocupação; h) Mapeamento da Sensibilidade.

O prazo para realização dos serviços será de 04 (quatro) meses, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Cliente.

A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente - SECTMA convida empresas consultoras a manifestarem interesse em realizar estes serviços. As consultoras interessadas deverão indicar que estão qualificadas para a execução desses serviços, devendo para tanto; encaminhar suas Cartas de Manifestação e Portifólios (catálogos, brochuras, descrição de serviços similares realizados, experiência em condições semelhantes, pessoal adequado e disponível para executar os serviços, etc.) com toda documentação devidamente comprovada pelos órgãos competentes. As consultoras poderão se consorciar para aumentar suas qualificações.

A Consultora será selecionada de acordo com os procedimentos descritos nas diretrizes do Banco Mundial: Seleção e Utilização de Consultores pelos Mutuários do Banco, Janeiro de 1997 e revisão de setembro de 1997, janeiro de 1999, maio de 2002 e junho de 2003.

As Consultoras interessadas poderão obter informações adicionais no endereço abaixo indicado, no horário das 9:00 às 12:00 e das 15:00 às 17:00 horas, de segunda e sexta-feira.

As Manifestações de interesse deverão ser entregues no endereço abaixo, até o dia 07 de março de 2006

Att: Gerência de Estudos e Projetos
Coordenação da UEGP-RN/Proágua

Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente
Centro Administrativo, Bloco II - 2º Andar - Jaguaribe. CEP.: 58.019-900, João Pessoa/PB
Email: proagua@sectma.pb.gov.br
Fone: (083) 3241.2258
Fax: (083) 3218.4370

João Pessoa (PB), 20 de fevereiro de 2006

DAMIÃO FELICIANO DA SILVA
Secretário de Estado

Administração

RESENHA Nº 014 /2006

EXPEDIENTE DO DIA: 01 / 03 /2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br 3218.6518



Table with 5 columns: ID, Name, CPF, Data, and Year. Lists various individuals and their details.

Luiz Carlos Medeiros de Mello
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Receita

PORTARIA Nº 73/GSER

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 23 do Regulamento do ICMS(RICMS-PB), aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço de pauta dos produtos abaixo relacionados, respeitado o disposto no art. 461 do RICMS-PB:

Table with 4 columns: CÓDIGO, PRODUTO, UNID., MEDIDA, VALOR PAUTA. Lists products like COURO DE BOI SALMORADO and their values.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 63/GSER de 14 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2006.

PORTARIA Nº 074/GSER

João Pessoa, 2 de março de 2006.

Dispõe sobre o recadastramento de empresas credenciadas para intervir em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 348, 349 e 350 do RICMS sobre o credenciamento, atribuições e responsabilidades dos credenciados;

CONSIDERANDO a implantação, pela Secretaria de Estado da Receita, de rotina informatizada que permita melhor gerenciamento das intervenções em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de recadastramento das empresas credenciadas para intervir nesses equipamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Todas as empresas credenciadas no Estado, que intervêm em equipamentos ECF, têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente portaria, para se recadastrarem na Secretaria de Estado da Receita.

Parágrafo Único Serão automaticamente descredenciadas as empresas que não atenderem ao recadastramento dentro do prazo estipulado.

Art. 2º O requerimento para recadastramento da empresa credenciada deverá ser preenchido conforme modelo constante do ANEXO a esta Portaria, em duas vias, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Cópia do(s) documento(s) de constituição da empresa, inclusive aditivos;
II - Cópia da Ficha de Atualização Cadastral - FAC;
III - Atestado de Capacitação Técnica fornecido pela empresa fabricante à empresa solicitante do credenciamento, como também dos técnicos autorizados a intervir em ECF;
IV - Cópia da cédula de identidade, do CPF e do comprovante de residência dos técnicos e sócios da empresa;

Parágrafo único - O Atestado de Capacitação Técnica deverá ser apresentado com firma reconhecida, e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

Art. 3º Os atuais credenciados deverão apresentar relação atualizada, contendo Inscrição Estadual e Razão Social, dos contribuintes do Estado da Paraíba que adquiriram solução TEF - Transferência Eletrônica de Fundos.

Art. 4º O credenciado deve obrigatoriamente, comunicar, à Gerência de Fiscalização de Estabelecimento - GFE, a inclusão ou exclusão de técnicos habilitados para intervenções em equipamentos ECF que estão sob sua responsabilidade.

Art. 5º A critério da Secretaria de Estado da Receita, o credenciamento poderá ser cancelado ou suspenso, sempre que for constatada a apresentação de informações inverídicas ou que estejam em desacordo com a legislação.

Art. 6º Os procedimentos definidos nesta Portaria aplicam-se, no que couber, às novas empresas quando do pedido de credenciamento.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formulario: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA INTERVENÇÃO EM ECF. 1ª VIA. Includes sections for identification, domicile, and technical information.

1ª VIA - FISCO DESTINO DAS VIAS SUBCOORDENADORIA DE ECF
E-MAIL: ecg@sefin.pb.gov.br Fone (51) 218-4738 e 218-4739

Formulario: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA INTERVENÇÃO EM ECF. 2ª VIA. Includes sections for identification, domicile, and technical information.

2ª VIA - FISCO DESTINO DAS VIAS SUBCOORDENADORIA DE ECF
E-MAIL: ecg@sefin.pb.gov.br Fone (51) 218-4738 e 218-4739

PORTARIA Nº 075/GSER

João Pessoa, 02 de março de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar ANTONIO BENEVIDES SOBRINHO, Agente Administrativo, matrícula nº 124.976-2, lotado nesta Secretaria, para substituir, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2006, a servidora MARIA DE LOURDES AGUIAR LUNA, matrícula nº 081.035-5, Escrivã, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Umbuzeiro, de 4ª Classe, enquanto durar o seu período de Licença para Tratamento de Saúde, compreendido entre 10.01.2006 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 076/GSER

João Pessoa, 2 de março de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar CLÁUDIO DE OLIVEIRA LEÔNICIO PINHEIRO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.748-0, lotado nesta Secretaria, Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Catolé do Rocha, de 3ª classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de São Bento, de 2ª classe, enquanto durar o período de Férias de seu titular, ADERCI DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 046.521-6, compreendido entre 02.01.2006 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 077/GSER

João Pessoa, 02 de março de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar MARIA DE LOURDES CUNHA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 125.084-1, lotada nesta Secretaria, para substituir o servidor MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA COURA, matrícula nº 098.818-9, Escrivão, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Picuí, de 3ª Classe, enquanto durar o seu período de Licença Prêmio, compreendido entre 13.02.2006 a 15.04.2006.


MILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual.

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 91/PGA

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. ANDRÉ BULHÕES MACHADO, Procurador do Estado, matrícula nº 155.861-7, OAB nº , MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO CIVIL - Processo nº 2006.82.00.000384-0, 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL**, promovida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 92/PGA

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. LÍVIO COELHO CAVALCANTI, Procurador do Estado, matrícula nº 156.363-7, OAB nº , MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2006.000.800-6, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **JOSÉ DORIVAN DA SILVA LEAL**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 93/PGA

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA, Procurador do Estado, matrícula nº 58154-2, OAB nº , MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Processo nº 200.2006.001.917-7, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **GILVAN CABRAL TEIXEIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 94/PGA

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.859-5, OAB nº , MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO DECLARATÓRIA - Processo nº 200.2006.008.260-5, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ANTÔNIO RIBEIRO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 95/PGA

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar CARMEN LÊDA NÓBREGA DE LUNA FREIRE, Procuradora do Estado, matrícula nº 110.177-3, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2006.001.782-5, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **LÚCIO MARCOS DA COSTA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 96/PGA

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.858-7, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO DECLARATÓRIA - Processo nº 200.2006.008.178-9, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ARIANO MÁRIO FERNANDES FONSECA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO